



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral
OFÍCIO Nº 031/2025 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Lindoia, 04 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Pelo presente submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 014/2025, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Patas e Focinhos, e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei, requerer autorização para celebrar termo de colaboração com a Associação Patas e Focinhos de Lindoia, entidade sem fins lucrativos, para a concessão de auxílio financeiro.

Justificativa:

O presente pedido de se faz necessário, por tratar-se de projeto que visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados no município pela osc ASSOCIAÇÃO PATAS E FOCINHOS DE LINDOIA, que atua averiguando denúncias de maus tratos, abandono e reabilitação de animais, dando-lhe abrigo e alimentação, apoiando a adoção responsável, desenvolvendo castrações e campanhas educativas.

É sabido, que o município não dispõe de canil e nem de estrutura para enfrentar o exponencial problema de animais em situação de abandono e maus tratos. Isto posto, a celebração desta parceria evitará o aumento expressivo de animais abandonados, doentes e incidência de zoonoses (leishmaniose); ataques por animais (mordidas de cães) e atropelamento de cães, portanto, é de grande relevância o referido repasse.

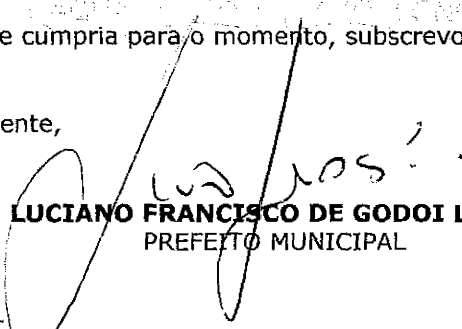
É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que a entidade é a única Organização da Sociedade Civil no município, e as atividades desenvolvidas pela OSC demandam custos à entidade pois se trata de organização sem fins lucrativos. Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores a OSC. No entanto, para o exercício de 2025 foi optado em fazer um novo termo, tendo em vista o reajuste da infração e os serviços ofertados.

Portanto, considerando a importância desses serviços para a comunidade e a necessidade de garantir sua sustentabilidade, propomos a celebração de um termo de colaboração com a Associação Patas e Focinhos. Esse termo permitirá a concessão de auxílio financeiro à entidade, possibilitando a manutenção e o aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Cientes que com essa iniciativa estará o Município dando um passo substantivo visando garantir a população melhor qualidade de vida.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
JULIANO JOAQUIM GRACONATO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Patas e Focinhos, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Patas e Focinhos de Lindoia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.271.571/0001-30, objetivando o repasse de recursos financeiros, para cooperação técnica e financeira dos partícipes para prestação de serviços para fins de abrigar, alimentar, castrar e efetuar doações de animais abandonados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

Parágrafo único. No presente exercício será repassado o total de R\$ 28.000,00 mil reais (vinte e oito mil reais), sendo repassado em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.545,45 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e 01 (uma) parcela de 2.545,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio de celebração de Termo de colaboração, objetivando a prestação de serviços de acolhimento e tratamento a animais abandonados, de rua, acidentados ou resgatados de maus tratos em risco de vida em nosso município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

02	- PODER EXECUTIVO	
02.14	- DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
02.14.01	- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS	18
542.0034	- REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR	
18.542.0034.2055.0000	- TERMO DE COLABORAÇÃO - ENTIDADE VOLTADA A ANIMAIS ABANDONADOS.	

Art. 4º O Termo de Colaboração de que trata esta Lei vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025. A renovação do termo poderá ser realizada por igual período, mediante acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 04 de fevereiro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

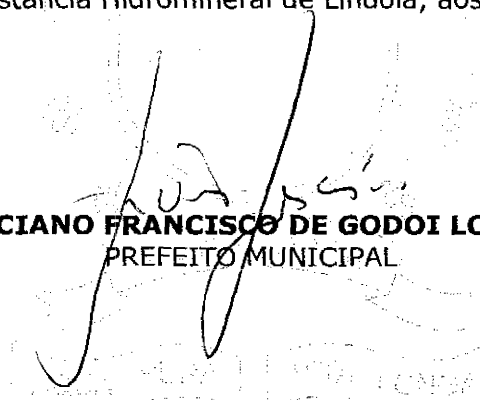
Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **Projeto de Lei nº 014/2025**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2025, 2026 e 2027.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 10 de janeiro de 2025.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL